



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista
www.cmpedrinhaspaulista.sp.gov.br



Protocolo N.º 2221
Recebido do Executivo 0052-2011
12/05/2011 11:03:02

Maria Vicentina dos Santos

LEI Nº 895/2011
DE 10 DE MAIO DE 2011

“Dá nova redação ao caput do art. 5º da Lei 773/09, de 31 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, Instituição do Conselho Gestor do FHIS, e dá outras providências”.

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 5º, da Lei Municipal nº 773/09, de 31 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área da habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 10 de maio de 2011.

GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrado em Cartório e publicado na Prefeitura municipal na data supra.

FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças